



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

TERMO DE REFERÊNCIA 007/24

1.0. OBJETO

Aquisição de medicamentos para atender demanda de ação judicial para o paciente Alfredo Rodrigues de Andrade em cumprimento da seguinte ação judicial - PROCESSO JUDICIAL Nº: 0625.14.009720-9.

A aquisição desses medicamentos tem por finalidade atender à necessidade por 6 meses desse paciente anteriormente citado de acordo com o processo judicial.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo. Constituição.

Art. 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.4. A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

"O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Ainda, o art. 6º, alínea d, prevê:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

“Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

I - a execução de ações:

(...)

d) de “assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;”

2.6. A presente aquisição visa ainda contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência a esses pacientes, dentro da lógica de construção da rede de assistência farmacêutica. Garantindo assim, assistência adequada, continua integral e humanizada aos pacientes.

2.7. Já foram realizados inúmeros pregões eletrônicos para contratação de fornecedores para esses medicamentos, porém, são sempre fracassados pelo fato que as empresas não querem fornecer medicamentos éticos com o valor descrito na tabela CMED. As mesmas alegam que o valor está muito abaixo do que são comercializados e dessa forma para eles não é lucrativo. Já tentamos outra dispensa anterior a essa, porém os fornecedores selecionados pediram desistência.

2.8. Tendo em vista que temos que cumprir essas ações judiciais e que todas às vezes são itens fracassados e que não podemos deixar o paciente desabastecido e nem descumprir essa ação judicial urge, pois, assim, a tomada de medidas que visem à aquisição, em caráter emergencial desse medicamento.

2.9. As cotações conseguidas foram todas com o menor preço de mercado praticado e estão na média de preços adquiridos em outras prefeituras conforme pode ser comprovado nas pesquisas nos sites do governo, porém, não estão de acordo com a Tabela CMED visto que todas as empresas falam que não conseguem vender com o preço estipulado pela Tabela CMED sendo este também o motivo pelo qual não estamos conseguindo contratar nenhuma empresa por pregão eletrônico.

3.0. Justifica-se, portanto, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para aquisição do medicamento já citado anteriormente em cumprimento à demanda judicial na quantidade mencionada com a finalidade atender às necessidades por 6 meses desse paciente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

3.1. Depois de várias tentativas de cotações e orçamentos em órgão públicos, conseguimos somente de 03 fornecedores que constam na tabela a seguir e, não tendo como aderir às atas dessas prefeituras, então, seguimos para as cotações em empresas privadas como pode ser comprovando nos documentos em anexo.

3.2. Como dito anteriormente, não sendo possível a adesão a nenhuma das atas das prefeituras orçadas, e tendo em vista necessidade urgente de aquisição desse medicamento e que, essa empresa tem para nos fornecer de forma imediata, tivemos então que selecionar o menor preço das empresas privadas cotadas e a empresa selecionada foi:

- Vildagliptina + Metformina 50/850 mg – TS Farma

3.0. DETALHAMENTO DO OBJETO

O Objeto desse Termo é caracterizado como de “Bem Comum” consoante a lei 10.520/2002, art. 1º, parágrafo único, *“consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

	Unid.	Descrição	Quan	TS Farma	Drogaria Faz Bem	Drogaria Central do Genérico	Prefeitura de Cantagalo RJ	Hospital Geral de Fortaleza CE	Prefeitura de Florai PR
1	Caixa	Vildagliptina + Metformina 50/850 mg – caixa com 60 comprimido	13	R\$ 128,90	R\$ 225,00	R\$ 240,00	R\$ 199,36	R\$ 180,32	R\$ 171,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

4.0. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da garantia do produto

4.1.1. Não se aplica.

4.2. Da validade do produto

4.2.1. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

4.3. Da entrega do produto

4.3.1. O prazo de entrega dos produtos é de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data do aceite da nota de empenho, autorização de compra, ordem de compra, pedido de material ou similar pelo fornecedor;

4.3.2. Os produtos deverão ser entregues na Farmácia de Minas, Praça Amaro Lopes, 600, centro, Lagoa Dourada/MG das 07:00 às 17:30H nos dias úteis;

4.3.3. Os produtos deverão ser entregues na sua totalidade;

4.3.4. Os medicamentos deverão ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

4.3.5 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas);

4.3.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3.7. A responsabilidade pelo transporte dos produtos é da empresa contratada.

4.3.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos e/ou recolhidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

4.3.10. Os produtos deverão atender às especificações constantes neste Termo de Referência, como também nas Normas Técnicas pertinentes a cada item, se houver.

4.3.11. A emissão da Nota Fiscal deverá observar as seguintes condições:

4.3.11.1 Nota Fiscal emitida ao Município de Lagoa Dourada/MG, CNPJ 18.557.595/0001-46, endereço Rua Dr. Abeilard Pereira 299, Centro, CEP 36345-000.

4.3.11.2 A nomenclatura do material encomendado; e

4.3.11.3 Os dados bancários para pagamento: BANCO (NÚMERO E NOME), AGÊNCIA (CÓDIGO E NOME) E CONTA CORRENTE.

4.3.12. Deverão ser informados os cuidados especiais a serem observados na preservação e armazenagem do material, tais como: temperatura de armazenagem, limite de umidade ou outros que o material exigir.

4.3.13. Ocorrendo a REJEIÇÃO do material, a CONTRATADA:

4.3.13.1. Será notificada para a retirada do material no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cabendo-lhe substituição por outro produto da mesma marca que a empresa foi vencedora.

4.3.14. Quando constatada qualquer irregularidade no ato do recebimento, a mercadoria será devolvida no próprio transporte, não sendo responsabilidade do município o que vier ocorrer posteriormente com tal mercadoria.

4.3.15. Na ocorrência de avaria ou defeito coberto por garantia dada ao material e no prazo de vigência da mesma, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela Registrada.

5.0. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A validade do Contrato será até a entrega total dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

6.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR UNITÁRIO DO ITEM, observada às especificações técnicas constantes na Tabela abaixo e demais condições definidas neste Edital.

	Unidade	Descrição	Quantidade	Média unitária	Preço Total Estimado
1	Caixa	Vildagliptina + Metformina 50/850 mg – caixa com 60 comprimido	06	R\$ 128,90	R\$ 773,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

7.0. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato, Janaina Resende de Souza, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º),

7.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

7.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.1.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2. Gestor do Contrato

O gestor do contrato, Wantuil Queiroz de Oliveira, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, devendo-se tomar providências para abertura de processo administrativo e eventual penalização.

8.3. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.4. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado e por boleto emitido pela contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.0. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo para a aquisição dos medicamentos será o valor de **R\$ 773,40** **(Setecentos e setenta e três reais e quarenta centavos)**.

10.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do município de Lagoa Dourada/MG.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Medicamentos de Ação Judicial
- Ficha: 071
- Fonte: 1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

11.0. RESPONSÁVEIS

Wantuil Queiroz de Oliveira

Secretária de Saúde

Ordenador de Despesa

Janaina Resende de Souza

Chefe do Setor de Farmácia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

ANEXO I

PESQUISAS DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

ANEXO II

CND DA EMPRESA VENCEDORA

1- Vildagliptina + Metformina 50/850 mg – TS Farma



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

ANEXO III

PEDIDO DE COMPRA